



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 18/2023

Mobilidade Interna na categoria

Considerando que:

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem se sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade interna reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em atividade diferente para que detenha habilitação adequada;

Em conformidade com a alínea d) do nº1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do nº1 do artigo 95º, ambos da Lei nº35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

Atendendo à organização de serviços e a necessidade de afetar recursos humanos a outras áreas de interesse do Município, e pelas razões atrás aduzidas, determino no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº2, do artigo 35º, do anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) Que a assistente técnica Sónia Patrícia Coelho Cruz, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município a desempenhar funções nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Murça, passe a exercer funções correspondentes à sua categoria profissional na Biblioteca do Centro Escolar de Murça;
- b) Que a mobilidade interna na categoria, ora determinada, tenha efeitos a contar do dia 27 de setembro de 2023.

A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo supra referido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

Paços do Município de Murça, 26 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes
(Mário Artur Correia Lopes)